EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
PROCESSO N. 8506917-51.2026.8.06.0000

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE**, para atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail **cpl.tjce@tjce.jus.br**, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n° 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br, campo "Consultar Histórico", escolher a aba "Mensagens", referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (https://www.tjce.jus.br/licitacoes), e do provedor do certame (https://licitacoes-e2.bb.com.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE**, para atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2.1.1. A licitação será realizada em **2 (dois) lotes**, formados por um ou mais itens, conforme a divisão apresentada abaixo e no **Anexo 2 deste Edital** – Orçamento Detalhado, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

2.1.2. **LOTE 1 – COTA PRINCIPAL**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE			
DESCRIÇÃO TÉCNICA			**QTD**
1	Conector rj-45 macho	Unidade	750
2	Conector rj-45 fêmea	Unidade	375

3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro	Unidade	1.440
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro	Unidade	360
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro	Unidade	360
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro	Unidade	1.440
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro	Unidade	360
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro	Unidade	360
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro	Unidade	2.880
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro	Unidade	360
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro	Unidade	360
12	Abraçadeira de velcro dupla face	Unidade	375
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm	Unidade	600
14	Bateria lithium 3 v cr 2032	Unidade	2.250
15	Bateria alcalina de 9 v	Unidade	120
16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)	Unidade	1.125
17	Bandeja para rack 1u 400mm	Unidade	60
18	Organizador de cabos 1u 19”	Unidade	120
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”	Unidade	60

2.1.3. **LOTE 2 – COTA RESERVADA**, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006*):

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE			
DESCRIÇÃO TÉCNICA			**QTD**
1	Conector rj-45 macho	Unidade	250
2	Conector rj-45 fêmea	Unidade	125
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro	Unidade	480
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro	Unidade	120
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro	Unidade	120
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro	Unidade	480
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro	Unidade	120
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro	Unidade	120
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro	Unidade	960
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro	Unidade	120
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro	Unidade	120
12	Abraçadeira de velcro dupla face	Unidade	125
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm	Unidade	200

14	Bateria lithium 3 v cr 2032	Unidade	750
15	Bateria alcalina de 9 v	Unidade	40
16	Adaptadores displayport (macho) para vga (fêmea)	Unidade	375
17	Bandeja para rack 1u 400mm	Unidade	20
18	Organizador de cabos 1u 19”	Unidade	40
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”	Unidade	20

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, quando aplicável, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

4.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência);

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

5.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

5.1.4. Receber as propostas de preços;

5.1.5. Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.8. Receber a documentação de habilitação;

5.1.9. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.10. Definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário e aplicável;

5.1.11. Declarar o vencedor;

5.1.12. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

5.1.13. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

5.1.14. Elaborar e publicar a Ata da sessão;

5.1.15. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

5.1.16. Deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

5.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

5.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. **PARTICIPAÇÃO**

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção “Área do Cliente”.

5.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo "**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

5.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

5.4.1.2. Valor global do item;

5.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

5.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

5.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

5.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote.**

5.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

5.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

5.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

5.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 5.8.22.

5.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

5.8.29.2. empresas brasileiras;

5.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

5.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

5.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.10.1.1. O pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de enquadramento dispostas na Lei Complementar nº 123.

5.10.1.2. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

5.10.1.2.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

5.10.1.2.2. Catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

5.10.1.3. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.10.1.4. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.10.1.5. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

5.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

5.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

5.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10.14. A proposta deverá explicitar:

5.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

5.10.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.10.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.10.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.10.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação,

somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

5.11.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

5.11.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

5.11.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 5.11.3 acima.

5.11.6. O readequamento de que trata o item 5.11.3 deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

5.11.7. *Onde*:

5.11.7.1. **VFP** = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de **7,5%** (sete e meio por cento);

5.11.7.2. **VPV** = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

5.11.7.3. **0,925** = Fator de Reversão correspondente a **7,5%** (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

5.11.8. "VFP – Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV – Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

5.11.9. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

5.11.9.1. O licitante que pretenda usufruir, para fins de julgamento da proposta, da sistemática prevista no Decreto Estadual nº 27.624/2004 deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos necessários à sua aplicação em relação aos produtos ofertados, informando, quando pertinente, que estes não se encontram submetidos à hipótese de isenção ou não tributação do ICMS e indicando a alíquota interna aplicável caso esta seja inferior a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

5.11.9.2. A Administração poderá promover diligência destinada à comprovação das informações constantes da declaração de que trata o subitem anterior, inclusive mediante solicitação de documentação fiscal ou de manifestação técnica pertinente, sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento tributário informado pelo licitante.

5.11.10. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

5.11.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

5.11.12. Serão rejeitadas as propostas que:

5.11.12.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.11.12.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

5.11.12.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

5.11.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.11.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.11.15. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

5.11.16. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

5.11.18. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

5.11.19. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro analisará as amostras apresentadas nos termos do **item 18 do Anexo 1 (Termo de Referência)**.

5.11.20. Os catálogos, folders, memorial descrito e eventuais amostras requeridas no presente item, encontram respaldo no §3º do artigo 17 da Lei 14.133/21 não compondo, portanto, a documentação exigida para fins de habilitação.

5.11.21. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos catálogos e eventuais amostras solicitadas, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

6.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

6.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.1.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:

6.1.5.1. **Habilitação jurídica:**

6.1.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.5.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.1.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.1.5.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.1.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.1.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

6.1.5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.5.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

6.1.5.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123.

6.1.5.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;

6.1.5.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5 do Edital**;

6.1.5.2.13. Caso permitida a participação de licitante organizado em cooperativa, este deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

6.1.5.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

6.1.5.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo 6 deste Edital**;

6.1.5.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo 7 do Edital**;

6.1.5.2.17.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 8 deste Edital**.

6.1.5.2.17.2. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 9 deste Edital**.

6.1.5.2.17.3. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

6.1.5.2.17.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.5.2.17.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

6.1.5.2.17.4.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.1.5.2.17.4.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

6.1.5.2.17.4.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

6.1.5.2.17.4.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.5.2.17.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

6.1.5.2.17.6. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.1.5.2.17.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5.2.17.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.1.5.2.17.9. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.5.3. **Habilitação Técnico – Operacional**

6.1.5.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes do **subitem 17.3 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:

6.1.5.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos totais dos itens que compõem os lotes do objeto deste Edital, conforme abaixo:

LOTE 1 – *Cota Principal*	**Quantidade a ser comprovada**
Item 03 – Patch cord azul: tamanho 1,0 metro	1.440
Item 06 – Patch cord azul: tamanho 1,5 metro	1.440
Item 09 – Patch cord azul: tamanho 2,5 metros	2.880
Item 14 – Bateria lithium 3 v cr 2032	2.250
Item 16 – Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)	1.125
Item 19 – Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19″	60
Total de itens	**9.195**
Quantidade p/ atestado de capacidade técnica. 10% do total dos itens do lote 1.	**920**
**Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro imediatamente superior.*	

LOTE 2 – *Cota Reservada*	**Quantidade a ser comprovada**
Item 03 - Patch Cord Azul: Tamanho 1,0 Metro	480
Item 06 - Patch cord azul: tamanho 1,5 metro	480
Item 09 – Patch cord azul: tamanho 2,5 metros	960
Item 14 - Bateria Lithium 3 V Cr 2032	750
Item 16 - Adaptador Displayport (Macho) Para Vga (Fêmea)	375
Item 19 – Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19″	20
Total de itens	**3.065**
Quantidade p/ atestado de capacidade técnica. 10% do total dos itens do lote 2.	**307**
**Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro imediatamente superior.*	

6.1.5.3.3. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do respectivo lote, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

6.1.5.3.4. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

6.1.5.3.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

6.1.5.3.4.2. Local e data de emissão;

6.1.5.3.4.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

6.1.5.3.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

6.1.5.3.5. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.5.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.1.5.3.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte a contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.5.3.8. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

6.1.5.3.8.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

6.1.5.3.8.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.1.5.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

6.1.5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **item 17.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:

6.1.5.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.5.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.1.5.4.1.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.1.5.4.1.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a

condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.1.5.4.1.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.1.5.4.1.2.2. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado correspondente à soma dos lotes efetivamente disputados pelo licitante.

6.1.5.4.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.5.4.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.5.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

6.1.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

6.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021 – TCU – Plenário.

6.1.9. O (s) documento(s) referidos acima deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

6.1.10. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

6.1.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.1.12. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.1.13. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pelo TJCE.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TJCE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato, ou instrumento congênere, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

11.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.

11.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra quando exigível) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente, licitado ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

12.4.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão na forma estabelecida no item 19.3.4 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

12.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.4.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

12.4.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.7.2. fraudar a licitação;

12.4.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.7.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.7.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.7.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.4.7.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.7.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.4.7.4. bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.8.1. Quando requerida, a exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.4.14. Sempre que houver irregularidade na execução do objeto da contratação, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

12.4.15. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento congênere.

12.4.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento equivalente, conforme indicado na minuta da Ata de registro de preços – **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada FORNECEDORA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme disposições constantes no **item 10 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o termo de contrato ou instrumento congênere, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

13.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

14.1. As condições, especificações das regras da aquisição, encontram-se no **Termo de Referência – anexo 1 deste Edital**.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no item 9.3, 11 e 16 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo 11 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 14 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1. As obrigações do TJCE em relação ao objeto encontram-se no item 13 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

18.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

19.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

19.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

19.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

19.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

19.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções, deste Edital.

19.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

19.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

19.1.8. por ordem judicial;

19.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

19.2. O cancelamento de preço registrado será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.4. Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no subitem 20.1.20, exclusivamente quanto à descrição e às especificações técnicas dos itens.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **Anexo 2 deste Edital**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.18. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.19. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto à descrição ou às especificações técnicas dos itens, entre o Termo de Referência e o sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta da Ata de Registro de Preços e outros, prevalecerá o descritivo constante do Termo de Referência.

20.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO
ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza, data da última assinatura.

PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Assinado de forma digital por PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Dados: 2026.11.17 15:23:11 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Assinado de forma digital por RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Dados: 2026.11.17 15:28:35 -03'00'

Rafaella Lopes Ferreira

SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Assinado de forma digital por CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Dados: 2026.11.17 15:38:49 -03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios

CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços para eventual aquisição de INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	
			LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LOTE 2 – COTA RESERVADA (ME/EPP)
1	CONECTOR RJ-45 MACHO	UNIDADE	750	250
2	CONECTOR RJ-45 FÊMEA	UNIDADE	375	125
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1.440	480
4	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	120
5	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	120
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1.440	480
7	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	120
8	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	120

9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METROS	UNIDADE	2.880	960
10	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METROS	UNIDADE	360	120
11	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METROS	UNIDADE	360	120
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	UNIDADE	375	125
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 280MM	UNIDADE	600	200
14	BATERIA 3V CR 2032	UNIDADE	2.250	750
15	BATERIA ALCALINA DE 9V	UNIDADE	120	40
16	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1.125	375
17	BANDEJA PARA RACK 1U 400 MM	UNIDADE	60	20
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19"	UNIDADE	120	40
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6 CARREGADO 1U 19"	UNIDADE	60	20
TOTAL		**UNIDADE**	**13.755**	**4.585**

1.1.2. Quadro de Anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
II	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
III	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
IV	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
V	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
VI	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VII	MAPA DE RISCOS

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para o TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.6. Tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma Ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.

1.7. Com a decisão de formalizar uma Ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que a Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preços – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, permitindo auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.8. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> *1.8.1. "art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."*

1.9. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

> *1.9.1. "art. 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

1.10. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

> 1.10.1. No presente caso, não foi identificado, em aquisições anteriores de itens similares, interesse de outros órgãos em aderir às respectivas Atas de Registro de Preços, uma vez que não foram registradas solicitações de adesão. Dessa forma, na fase preparatória do presente processo licitatório, os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades do TJCE, caracterizando-o como único contratante previsto para a futura Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
>
> > 1.10.1.1. Adicionalmente, a ausência de interesse de outros órgãos pode decorrer das especificidades e configurações dos materiais e insumos, que foram dimensionados para atender às características e necessidades próprias da infraestrutura de rede do TJCE, o que pode limitar a aplicabilidade desses itens a outras instituições.
>
> 1.10.2. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

1.11. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.11.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos ou instrumentos equivalentes dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.11.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.11.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento equivalente haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. Tendo em vista que se trata de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços digitais e operacionais nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A aquisição de insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede é essencial para a execução de ações de manutenção preventiva e corretiva, viabilizando a operacionalidade institucional, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número RDP-SEADI-2026-207.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-

benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.

3.5. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III, dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Em atendimento a essa previsão legal e diante do valor global estimado, superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e por não representar prejuízo à administração pública, a estruturação da contratação contemplou a subdivisão nos seguintes lotes:

3.5.2.1. Lote 1 (Cota Principal), para disputa em ampla concorrência;

3.5.2.2. Lote 2 (Cota Reservada), reservado à participação de ME/EPP.

3.6. Ressalta-se que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como atender a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionado à atividade-meio do Poder Judiciário, que necessita de insumos e componentes para a manutenção da infraestrutura de rede, evitando a interrupção de várias atividades, garantindo a sua funcionalidade de forma eficiente, para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite fortalecer a segurança da infraestrutura de rede, minimizando interrupções no suporte às atividades de apoio e de trabalho, de forma a assegurar condições adequadas para a execução das atividades demandadas e, consequentemente, para a efetiva prestação jurisdicional.

4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência e transparência. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento pretendido.

4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços digitais e operacionais nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades do TJCE.

4.5. **Ciclo de vida:**

4.5.1. **Produção:** Durante a produção, os bens devem ser fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente de baixo impacto ambiental e com eficiência energética. A durabilidade dos equipamentos e a facilidade de manutenção são consideradas critérios relevantes para prolongar sua vida útil e minimizar a necessidade de reposições frequentes.

4.5.2. **Distribuição:** A entrega dos equipamentos ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.

4.5.3. **Consumo/Uso:**

4.5.3.1. A vida útil e o tempo de uso dos componentes estão intrinsecamente relacionados à sua aplicação, qualidade e condições de operação da rede. Especificamente:

4.5.3.1.1. Conectores, Adaptadores e Patch Cords: Possuem vida útil variável, diretamente impactada pelo número de reinserções, manipulação e fatores ambientais. Danos físicos (como quebra do clip) ou mau contato são causas comuns de substituição;

4.5.3.1.2. Abraçadeiras de Nylon e Velcro: As de nylon são tipicamente de uso único, sendo cortadas para remoção. As de velcro, por serem reutilizáveis, possuem vida útil prolongada, dependendo da resistência do material e da frequência de uso

4.5.3.1.3. Baterias (CR2032 e 9V): O tempo de uso está diretamente ligado à sua capacidade de carga e à taxa de consumo dos equipamentos onde são instaladas.

4.5.3.1.4. Bandeja para Rack: Trata-se de um componente estrutural de baixo desgaste, cuja vida útil está associada principalmente à qualidade do material e ao acabamento da pintura. A degradação costuma decorrer de corrosão, sobrecarga de peso além da capacidade nominal ou danos mecânicos durante a instalação e remoção de equipamentos;

4.5.3.1.5. Organizador de Cabos: Sua durabilidade está relacionada à resistência dos anéis, ganchos ou passa-cabos que o compõem. O desgaste é acelerado por manuseio inadequado, excesso de cabos alocados além da capacidade do dispositivo e movimentações frequentes durante manutenções no rack;

4.5.3.1.6. Patch Panel: Possui vida útil prolongada quando não sofre inserções e remoções excessivas nas portas, uma vez que o desgaste se concentra nos contatos internos e nos módulos RJ45. Fatores como oxidação dos contatos, rompimento de fios durante a organização/reorganização de cabos e sobrecarga de tráfego não influenciam diretamente sua vida útil, mas o manuseio incorreto durante a crimpagem e conexão pode reduzir sua confiabilidade ao longo do tempo.

4.5.3.2. Durante o uso do produto: Vida útil média, pois a Administração se compromete a promover o uso consciente e responsável dos insumos, com treinamento adequado dos usuários e orientações sobre cuidados operacionais que maximizem sua vida útil e desempenho.

4.5.4. Destinação final: Quando os insumos e componentes não tiverem mais utilidade para sua finalidade, deverá ser observada a obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada, observando as diretrizes de gestão de resíduos sólidos previstas

na Portaria nº 2.080/2021, que instituiu o Plano de Logística Sustentável 2021–2026 (PLS-TJCE 2021–2026) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4.5.4.1. Baterias: Deverá ser observada a obrigatoriedade de logística reversa para o encaminhamento ambientalmente adequado de baterias usadas;

4.5.4.2. Demais materiais: O descarte deve priorizar a coleta seletiva, assegurando que os resíduos de plástico (nylon, velcro, conectores) e metal (contatos dos conectores) não se misturem com outros tipos de lixo, de forma a minimizar os impactos ambientais e permitir a reciclagem quando aplicável, conforme as orientações constantes no item 15 do Estudo Técnico Preliminar – Descrições de possíveis impactos ambientais.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;

5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento equivalente bem como para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024;

5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

5.5. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.6. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.7. Não será admitida a subcontratação:

5.7.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

5.7.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

5.7.3. A adoção dessa medida está em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos;

5.7.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento equivalente recai diretamente sobre o fornecedor contratado,

minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição técnica do objeto e suas características estão descritas no Anexo III – Caderno de especificações técnicas.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

8.2.1. Fornecer bens novos, eficientes e adequados à finalidade de uso, observadas as especificações técnicas e as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

8.2.2. Observar a legislação aplicável ao transporte e ao fornecimento dos materiais objeto da presente aquisição;

8.2.3. Disponibilizar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, certificações, laudos ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento aos requisitos de sustentabilidade;

8.2.4. Observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis à reutilização, reciclagem, coleta seletiva, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos bens, resíduos e embalagens, quando cabível;

8.2.5. Utilizar embalagens adequadas à proteção dos materiais, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou com redução de materiais, sem comprometer a integridade dos bens durante o transporte;

8.2.6. Observar as normas trabalhistas, sociais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à cadeia de fornecimento, vedadas práticas de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo e discriminação.

8.2.7. Logística reversa para o descarte ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando as diretrizes de aquisições sustentáveis e de gestão de resíduos

sólidos previstas na Portaria nº 2.080/2021, que instituiu o Plano de Logística Sustentável 2021–2026 (PLS-TJCE 2021–2026) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

9.2. As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R$ 700,00 (setecentos reais).

9.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes.

9.3.1. A escolha da Nota de Empenho como instrumento de formalização da presente contratação fundamenta-se no fato de que os itens objeto deste Termo de Referência são passíveis de aquisição com entrega imediata e integral, não acarretando obrigações futuras, inclusive no que se refere à prestação de assistência técnica, independentemente do valor contratado.

9.4. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderá ser ordinário ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho à fornecedora para conhecimento.

9.4.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada à fornecedora uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário;

9.4.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento da fornecedora, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.5. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

9.6. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21.

9.7. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

9.8. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

9.9. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.10. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens.

9.11. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

9.12. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.13. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.14. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

9.14.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente.

9.14.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram vislumbrados riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual ou de instrumento equivalente que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais ou de instrumentos equivalentes verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado

Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega.
Periodicidade	A cada ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2025, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2025, o cálculo será: (22/09/2025 – 01/09/2025 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado; b) Atraso de até 5 dias: valor-base de 99% do valor do(s) item(ns); c) Atraso entre 6 e 10 dias: valor-base de 97% do valor do(s) item(ns); d) Atraso acima de 10 dias: valor-base máximo de 95% do valor do(s) item(ns).
Observações	I. Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontualmente, mas parcialmente, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida; II. O desconto correspondente às faixas de ajuste no pagamento será aplicado diretamente na Nota Fiscal/Fatura, independentemente da abertura de processo de apuração de irregularidade ou instrumento equivalente, por se tratar de simples ajuste do valor devido com base em critério objetivo e mensurável, previamente definido neste instrumento, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021. III. Sem prejuízo do ajuste de pagamento, o atraso injustificado poderá ensejar, adicionalmente, a aplicação de multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, em razão da distinta natureza jurídica entre os dois institutos: o ajuste de pagamento constitui remuneração variável por desempenho, ao passo que a multa moratória constitui sanção administrativa decorrente de infração contratual. IV. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

12.1.3. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

12.1.5. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

12.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

12.1.7. Atender prontamente o representante do TJCE com vistas às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

12.1.8. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

12.1.9. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

13.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is), que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

14.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo IV – Termo de Nomeação de Preposto.

14.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo.

14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

14.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. A conformidade do material e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

15. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de integridade, conservação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sendo verificados, no ato da entrega, sua qualidade, integridade e correspondência com o objeto contratado; aqueles que apresentarem defeitos, sinais de deterioração, alterações de características, danos decorrentes de transporte inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto não realizada a entrega integral dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas.

15.2. **Recebimento provisório:**

15.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo;

15.2.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente formalizará junto à

FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é por meio das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

15.3. **Recebimento definitivo:**

15.3.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.3.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, conforme termo constante no Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.3.3. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente pertinente, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

15.3.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

15.3.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

15.3.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo para a FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

15.3.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

15.3.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto por meio de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

16.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou

apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

16.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

16.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

17.1. Critério de Julgamento da Proposta:

17.1.1. A FORNECEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

17.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

17.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

17.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG=		ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
SG=		ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC=		ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	

17.2.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço,

calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

17.2.2.1.3. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

17.2.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado correspondente à soma dos lotes efetivamente disputados pelo licitante.

17.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, exigindo-se empresa com capacidade financeira suficiente para assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também o cumprimento das demais obrigações estabelecidas.

17.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

17.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela FORNECEDORA.

17.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

17.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos totais dos seguintes itens que compõem os lotes do objeto deste Termo de Referência:

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1.440
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1.440

9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	2.880
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	2.250
16	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1.125
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	60
TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA			**9.195**
QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10%* DO TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA DO LOTE 1			**920**
* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

LOTE 2 (COTA RESERVADA)			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	480
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	480
9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	960
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	750
16	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	375
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	20
TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA			**3.065**
QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10%* DO TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA DO LOTE 2			**307**
* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

17.3.1.1. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

17.3.1.1.1. No Anexo I – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.

17.3.1.1.2. A Metodologia adotada e Justificativa da Definição do Percentual de 10% sobre o Total dos Itens de Relevância por Lote, para a exigência dos atestados de capacidade técnica baseia-se na comprovação

da experiência da empresa licitante em fornecimentos similares, considerando o conjunto dos itens de relevância de cada lote, e não de forma individual por item. Essa abordagem foi definida de modo a garantir a proporcionalidade, a competitividade e a adequação técnica do certame, observando-se os seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

17.3.1.1.2.1. Proporcionalidade e racionalidade da exigência: Os quantitativos individuais de diversos itens apresentam valores reduzidos, o que tornaria desarrazoada a exigência de comprovação específica por item. A análise global do lote permite aferir, de modo proporcional, a real capacidade da empresa em atender ao objeto, evitando onerosidade excessiva ou restrição à competitividade.

17.3.1.1.2.2. Similaridade e finalidade comum dos itens: Os itens que compõem cada lote possuem natureza e finalidades operacionais semelhantes. Assim, a comprovação de fornecimentos equivalentes em conjunto reflete, de forma mais fidedigna, a experiência necessária para execução do objeto, dispensando a comprovação isolada por produto.

17.3.1.1.2.3. Garantia de isonomia e ampliação da competitividade: A exigência de comprovação por item poderia limitar a participação de empresas de pequeno porte ou microempresas, que muitas vezes possuem capacidade técnica comprovada em fornecimentos conjuntos, mas não atestados individualizados. Dessa forma, o critério adotado preserva a isonomia e amplia a competitividade do certame, sem comprometer o rigor técnico.

17.3.1.1.3. Aplicação da metodologia por lote:

17.3.1.1.3.1. Lote 1 (Ampla concorrência): Total dos itens de relevância: 9.195 unidades Percentual de comprovação (10%*): 920 unidades O atestado deverá comprovar fornecimento de materiais equivalentes em, no mínimo, 920 unidades. (* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal).

17.3.1.1.3.2. Lote 2 (Cota reservada): Total dos itens de relevância: 3.065 unidades Percentual de comprovação (10%*): 307 unidades O atestado deverá comprovar fornecimento de materiais equivalentes em, no mínimo, 307 unidades. (* Adotou-se o critério de arredondamento para numero inteiro, com desconsideração da fração decimal).

17.3.1.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

17.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

17.3.1.2.2. Local e data de emissão;

17.3.1.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

17.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

17.3.1.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

17.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

17.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

17.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

17.4.3. A fornecedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

18.1. A empresa participante, primeira classificada provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

18.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;

18.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando as especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.2. Havendo dúvida quanto à especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

18.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

18.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.

18.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.

18.6. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

18.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

18.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

18.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

18.9.1. Descrição do objeto entregue para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;

18.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

18.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;

18.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

18.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

18.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

18.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

18.12.1. Nome da empresa;

18.12.2. CNPJ;

18.12.3. Itens enviados;

18.12.4. Endereço de destino;

18.12.5. Telefone para contato;

18.12.6. Número do Pregão;

18.12.7. Data do envio.

18.13. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, especialmente a conformidade com as especificações técnicas solicitadas, incluindo características físicas adequadas dos produtos.

18.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

18.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

18.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

18.17. As amostras recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

18.18. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

18.19. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

18.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.

18.21. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pela contratada ou detentora de preço registrado:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.7. prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente celebrados com o TJCE, especialmente:

19.1.8.1. elevando arbitrariamente os preços;

19.1.8.2. vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

19.1.8.3. entregando bem diverso do contratado;

19.1.8.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.1.8.5. apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato ou instrumento equivalente que contenha informação de

realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato ou instrumento equivalente em cobrança;

19.1.8.6. tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato ou instrumento equivalente.

19.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. praticar ato lesivo que atente contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

19.1.10.1. fraudar licitação pública, contrato ou instrumento equivalente dela decorrente;

19.1.10.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente;

19.1.10.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

19.1.10.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a administração pública.

19.1.11. dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.2. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Referência, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.3. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no item 19.1 deste Termo de Referência, será aplicada multa no percentual previsto em contrato ou instrumento equivalente e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no contrato ou instrumento equivalente, as disposições seguintes deste Termo de Referência:

19.3.1. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

19.3.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente.

19.3.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato

ou instrumento equivalente, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato ou instrumento equivalente e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

19.3.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

19.3.4.1. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

19.3.4.2. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

19.3.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou instrumento equivalente ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

19.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou instrumento equivalente os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

19.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

20. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Para o Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação por meio do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

20.1.1. Nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

20.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.4. Aceitação prévia da fornecedora beneficiária da ata de registro de preços. Caberá à fornecedora observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:

20.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

20.3.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela fornecedora.

20.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumento equivalentes, ou à sua capacidade de gerenciamento.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 598.900,60 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais e sessenta centavos), todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostas no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

21.2. A pesquisa de preços realizada utilizou os parâmetros indicados nos incisos I, II e III do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, priorizando os valores praticados em outras contratações públicas, com base na descrição e especificações compatíveis com a necessidade do TJCE.

21.3. Quanto à metodologia adotada para a obtenção do preço de referência, foi utilizado o método da média aritmética, tendo em vista o comparativo entre os valores globais da média R$ 598.900,60 e da mediana R$ 604.362,40. O cálculo considerou pelo menos 3 (três) preços de referência, selecionados a partir de fontes confiáveis, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.

21.4. Essa metodologia está de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021. Em seu artigo 3º, inciso V, determina-se que a pesquisa de preços seja materializada em documento que contenha o método matemático aplicado para a definição do valor estimado, garantindo maior transparência e precisão na formação do preço de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Patrícia Virgínia Davis Abreu Silva

Diretora de Administração

Cilene Costa dos Santos

Gerente de Aquisições e Suprimentos

Antônio Michel Félix Silva

Coordenador de Gestão de Suprimentos

Francisco Tiago Dias Pinto

Coordenador de Gestão de Ativos de TI

Kelson Rubens de Souza Oliveira

Técnico Judiciário

Carlos Henrique Feitoza Soares

Técnico Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953679** e o código CRC **E732B21D**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0953679

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO I FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – MATERIAL DE INFORMÁTICA												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL				LOTE 2 – COTA RESERVADA				TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA L1 *	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA L2 *		
1	CONECTOR RJ-45 MACHO	UNIDADE	750	R$ 5,20	R$ 3.900,00	0,87%	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00	0,87%	**1.000**	**R$ 5.200,00**
2	CONECTOR RJ-45 FÊMEA	UNIDADE	375	R$ 28,08	R$ 10.530,00	2,34%	125	R$ 28,08	R$ 3.510,00	2,34%	**500**	**R$ 14.040,00**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1.440	R$ 19,47	R$ 28.036,80	**6,24%**	480	R$ 19,47	R$ 9.345,60	**6,24%**	**1.920**	**R$ 37.382,40**
4	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	R$ 19,47	R$ 7.009,20	1,56%	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40	1,56%	**480**	**R$ 9.345,60**
5	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	R$ 19,47	R$ 7.009,20	1,56%	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40	1,56%	**480**	**R$ 9.345,60**
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1.440	R$ 32,22	R$ 46.396,80	**10,33%**	480	R$ 32,22	R$ 15.465,60	**10,33%**	**1.920**	**R$ 61.862,40**
7	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 32,22	R$ 11.599,20	2,58%	120	R$ 32,22	R$ 3.866,40	2,58%	**480**	**R$ 15.465,60**
8	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 32,22	R$ 11.599,20	2,58%	120	R$ 32,22	R$ 3.866,40	2,58%	**480**	**R$ 15.465,60**
9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	2.880	R$ 37,51	R$ 108.028,80	**24,05%**	960	R$ 37,51	R$ 36.009,60	**24,05%**	**3.840**	**R$ 144.038,40**
10	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 37,51	R$ 13.503,60	3,01%	120	R$ 37,51	R$ 4.501,20	3,01%	**480**	**R$ 18.004,80**
11	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 37,51	R$ 13.503,60	3,01%	120	R$ 37,51	R$ 4.501,20	3,01%	**480**	**R$ 18.004,80**
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	UNIDADE	375	R$ 16,49	R$ 6.183,75	1,38%	125	R$ 16,49	R$ 2.061,25	1,38%	**500**	**R$ 8.245,00**
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNIDADE	600	R$ 0,57	R$ 342,00	0,08%	200	R$ 0,57	R$ 114,00	0,08%	**800**	**R$ 456,00**
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	2.250	R$ 11,38	R$ 25.605,00	**5,70%**	750	R$ 11,38	R$ 8.535,00	**5,70%**	**3.000**	**R$ 34.140,00**
15	BATERIA ALCALINA DE 9 V	UNIDADE	120	R$ 33,89	R$ 4.066,80	0,91%	40	R$ 33,89	R$ 1.355,60	0,91%	**160**	**R$ 5.422,40**

16	ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1.125	R$ 44,66	R$ 50.242,50	**11,19%**	375	R$ 44,66	R$ 16.747,50	**11,19%**	**1.500**	**R$ 66.990,00**
17	BANDEJA PARA RACK 1U 400MM	UNIDADE	60	R$ 173,26	R$ 10.395,60	2,31%	20	R$ 173,26	R$ 3.465,20	2,31%	**80**	**R$ 13.860,80**
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”	UNIDADE	120	R$ 143,33	R$ 17.199,60	3,83%	40	R$ 143,33	R$ 5.733,20	3,83%	**160**	**R$ 22.932,80**
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	60	R$ 1.233,73	R$ 74.023,80	**16,48%**	20	R$ 1.233,73	R$ 24.674,60	**16,48%**	**80**	**R$ 98.698,40**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 449.175,45**				**R$ 149.725,15**					
QUANTIDADE TOTAL A DEMONSTRAR POR LOTE – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANT. ARRED.)			**LOTE 1 - COTA PRINCIPAL**				**LOTE 2 – COTA RESERVADA**				**R$ 598.900,60**	
			920				**307**					
VALOR GLOBAL												

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO RESPECTIVO LOTE*	Critério técnico utilizado para auxiliar na identificação das parcelas de maior relevância do objeto, considerando a combinação entre a representatividade percentual de cada item em relação ao valor total do respectivo lote e a sua importância para a execução do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa informação serviu de base para a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados em fornecimentos similares equivalentes, limitada a 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos totais dos itens que compõe os lotes do objeto, indicados no Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21.
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R$ 700,00 (setecentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953806** e o código CRC **0B1CA32E**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO II – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO

LOTES 1 e 2 – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO – MATERIAL DE INFORMÁTICA										
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU DE JURISDIÇÃO			2º GRAU DE JURISDIÇÃO			TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	CONECTOR RJ-45 MACHO	UNIDADE	800	R$ 5,20	R$ 4.160,00	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	**1.000**	**R$ 5.200,00**
2	CONECTOR RJ-45 FÊMEA	UNIDADE	400	R$ 28,08	R$ 11.232,00	100	R$ 28,08	R$ 2.808,00	**500**	**R$ 14.040,00**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1536	R$ 19,47	R$ 29.905,92	384	R$ 19,47	R$ 7.476,48	**1.920**	**R$ 37.382,40**
4	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	384	R$ 19,47	R$ 7.476,48	96	R$ 19,47	R$ 1.869,12	**480**	**R$ 9.345,60**
5	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	384	R$ 19,47	R$ 7.476,48	96	R$ 19,47	R$ 1.869,12	**480**	**R$ 9.345,60**
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1536	R$ 32,22	R$ 49.489,92	384	R$ 32,22	R$ 12.372,48	**1.920**	**R$ 61.862,40**
7	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 32,22	R$ 12.372,48	96	R$ 32,22	R$ 3.093,12	**480**	**R$ 15.465,60**
8	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 32,22	R$ 12.372,48	96	R$ 32,22	R$ 3.093,12	**480**	**R$ 15.465,60**
9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	3072	R$ 37,51	R$ 115.230,72	768	R$ 37,51	R$ 28.807,68	**3.840**	**R$ 144.038,40**
10	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 37,51	R$ 14.403,84	96	R$ 37,51	R$ 3.600,96	**480**	**R$ 18.004,80**
11	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 37,51	R$ 14.403,84	96	R$ 37,51	R$ 3.600,96	**480**	**R$ 18.004,80**
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	UNIDADE	400	R$ 16,49	R$ 6.596,00	100	R$ 16,49	R$ 1.649,00	**500**	**R$ 8.245,00**
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNIDADE	640	R$ 0,57	R$ 364,80	160	R$ 0,57	R$ 91,20	**800**	**R$ 456,00**
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	2400	R$ 11,38	R$ 27.312,00	600	R$ 11,38	R$ 6.828,00	**3.000**	**R$ 34.140,00**
15	BATERIA ALCALINA DE 9 V	UNIDADE	128	R$ 33,89	R$ 4.337,92	32	R$ 33,89	R$ 1.084,48	**160**	**R$ 5.422,40**
16	ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1200	R$ 44,66	R$ 53.592,00	300	R$ 44,66	R$ 13.398,00	**1.500**	**R$ 66.990,00**
17	BANDEJA PARA RACK 1U 400MM	UNIDADE	64	R$ 173,26	R$ 11.088,64	16	R$ 173,26	R$ 2.772,16	**80**	**R$ 13.860,80**
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”	UNIDADE	128	R$ 143,33	R$ 18.346,24	32	R$ 143,33	R$ 4.586,56	**160**	**R$ 22.932,80**
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	64	R$ 1.233,73	R$ 78.958,72	16	R$ 1.233,73	R$ 19.739,68	**80**	**R$ 98.698,40**
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 479.120,48**			**R$ 119.780,12**			**R$ 598.900,60**	

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953819** e o código CRC **869693F6**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0953819

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – CONECTOR RJ-45 MACHO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

CONECTOR RJ-45 MACHO: 8 vias, categoria 6, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis, compatível com condutores de 22 a 26 AWG, corpo transparente em termoplástico não propagante à chama, atendendo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2. Fornecido em embalagens com 25, 50, 100 ou 200 unidades. Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

ITEM 02 – CONECTOR RJ-45 FÊMEA



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

CONECTOR RJ-45 FÊMEA: Corpo plástico, fabricado e fornecido em embalagens com 25, 50, 100 ou 200 unidades, termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0), contatos elétricos em bronze fosforoso com ouro e níquel. Conexão traseira padrão 110 IDC, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. Placa de circuito impresso mecanicamente protegida por cobertura plástica, cor predominante branca, atende às normas EIA/ TIA 568 C.2. Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

ITEM 03 – PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,0 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor azul, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 04 – PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,0 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor vermelho, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 05 – PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,0 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor cinza, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 06 – PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor azul, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 07 – PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor vermelho, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 08 – PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor cinza, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 09 – PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD AZUL TAMANHO 2,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor azul, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 10 – PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 2,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor vermelho, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 11 – PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD CINZA TAMANHO 2,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor cinza, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 12 – ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE: Para fixação de cabos, tamanho de 3 metros de

comprimento, 2 centímetros de largura, cor preta ou azul. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 13 – ABRAÇADEIRA DE NYLON



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ABRAÇADEIRA DE NYLON: 4,8 X 280 MM, Cor preta ou transparente. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 14 – BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

BATERIA LITHIUM 3V CR 2032: Tipo botão moeda redonda, temperatura de operação: - 30 ~ +60. dimensões: 20mm de diâmetro e 3.2mm de altura. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 15 – BATERIA ALCALINA 9 V



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

BATERIA ALCALINA 9V: Bateria alcalina não recarregável com D.D.P de 9V, acondicionada em embalagem original do fabricante. Qualidade e durabilidade equivalente ou superior ao modelo das marcas Duracell ou Panasonic. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 16 – ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA: Tipo de conector: DisplayPort macho para VGA fêmea. Resolução de vídeo: no mínimo Full HD (1080P, 1920x1080) a 60hz. direção do sinal: unidirecional (Displayport para VGA), não funciona ao contrário, compatibilidade: windows, instalação: plug-and play (não requer drivers), design: compacto com cabo de 15cm a 20cm, ou similar. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 17 – BANDEJA PARA RACK – TAMANHO 1U 400 MM



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

BANDEJA PARA RACK – TAMANHO 1U 400 MM: Tipo: fixa, matéria prima: Aço SAE 1008 a 1020. Acabamento: pintura epóxi na cor preta; profundidade: 400 mm. Fixação: permitir fixação em rack aberto e fechado. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 18 – ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”: Matéria-prima: Aço SAE 1008 a 1020 com espessura mínima de 0,9 mm. compatível com rack de 19 polegadas. Ocupar 1U de altura em rack. pintura epóxi na cor preta. tampa frontal removível. Atender os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 19 – PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”: 24 portas, cor preto. possuir certificado UL ou ETL (listed). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (verified) pela ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D para categoria 6. ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica). Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm. painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação, estrutura em aço SAE 1008 a 1020 com acabamento plástico texturizado, painel frontal em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. compatível com as terminações T568A E T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954896** e o código CRC **8B8A8959**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0954896

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO IV TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....…

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....…

(nome e assinatura do/a preposto/a)

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954901** e o código CRC **C6A423A0**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954905** e o código CRC **DBCC23AE**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954920** e o código CRC **F8EDDC38**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0954920

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO VII MAPA DE RISCOS

Aquisição de material de informática

ÃO O	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
ıa	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas	Equipe de Planejamento

)	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento
	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento
ı dos	Fornecedor não atende às necessidades do órgão	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
ıão	Falta de referências da fornecedora; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir experiência com o tipo de material a ser adquirido; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer requisitos claros, objetivos e compatíveis com o objeto no Termo de Referência Analisar criteriosamente a documentação apresentada pela fornecedora durante a fase de habilitação	Equipe de Planejamento

gente ção e	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual	Remota – Valor 1	Baixo – Valor 1	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; Identificar e considerar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, a fim de evitar custos não previstos ao longo da execução da aquisição; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro da aquisição.	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente
) ão	Cancelamento do registro de preços por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Garantir que o Termo de Referência seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Acompanhar a execução das ordens de fornecimento com regularidade	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente
	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação)	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente

le e ações	Falta de due diligencia na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente
o dos m eito do às o do	Inspeção inadequada do material antes da entrega; Falta de especificações claras no pedido de compra; Descumprimento do contrato pela fornecedora	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Receber o material com cautela e verificar se está em boas condições; Recusar material não conforme ou avariado.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
e o l de to.	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Plano de ação imediato. Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
e nto e	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
bito	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativas nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar a produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
o do cado	Má gestão de estoque.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Adotar práticas de rotação de estoque.	Realizar auditorias periódicas de estoque.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente

de da	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação do fiscal(ais) e gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretaria de Administração e Infraestrutura
ı ım o	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade / acto	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954929** e o código CRC **4B89CB34**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

MAPA DE PREÇOS

Relatório gerado no dia 06/10/2026 08:55:40 (IP: 177.12.229.254)

RP - INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE P/TR - SEI 8506917-51.2026.8.06.0000 v4

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONECTOR RJ - 45 (MACHO)	-	R$ 5,09 - R$ 5,30	- R$ 5,22 -	-	-	-	R$ 5,20	-	R$ 5,20	1000	Unidades	R$ 5.200,00
2	CONECTOR RJ - 45 (FÊMEA)	-	R$ 25,00 R$ 27,00 -	- - R$ 32,25	-	-	-	R$ 28,08	-	R$ 28,08	500	Unidades	R$ 14.040,00
3	PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,0M	-	R$ 18,50 R$ 19,90 R$ 20,00	-	-	-	-	R$ 19,47	-	R$ 19,47	1920	Unidades	R$ 37.382,40
4	PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,0M	-	R$ 18,50 R$ 19,90 R$ 20,00	-	-	-	-	R$ 19,47	-	R$ 19,47	480	Unidades	R$ 9.345,60
5	PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,0M	-	R$ 18,50 R$ 19,90 R$ 20,00	-	-	-	-	R$ 19,47	-	R$ 19,47	480	Unidades	R$ 9.345,60
6	PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,5M	-	R$ 31,30 - -	- R$ 32,00 R$ 33,37	-	-	-	R$ 32,22	-	R$ 32,22	1920	Unidades	R$ 61.862,40
7	PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,5M	-	R$ 31,30 - -	- R$ 32,00 R$ 33,37	-	-	-	R$ 32,22	-	R$ 32,22	480	Unidades	R$ 15.465,60
8	PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,5M	-	R$ 31,30 - -	- R$ 32,00 R$ 33,37	-	-	-	R$ 32,22	-	R$ 32,22	480	Unidades	R$ 15.465,60
9	PATCH CORD AZUL TAMANHO 2,5M	-	R$ 30,00 - R$ 38,50 R$ 39,90 R$ 46,93	-	-	- R$ 32,23 - - -	-	R$ 37,51	-	R$ 37,51	3840	Unidades	R$ 144.038,40
10	PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 2,5M	-	R$ 30,00 - R$ 38,50 R$ 39,90	-	-	- R$ 32,23 - -	-	R$ 37,51	-	R$ 37,51	480	Unidades	R$ 18.004,80

			R$ 46,93			-								
11	PATCH CORD CINZA TAMANHO 2,5M	-	R$ 30,00 - R$ 38,50 R$ 39,90 R$ 46,93	-	-	- R$ 32,23 - - -	-	R$ 37,51	-	R$ 37,51	480	Unidades	R$ 18.004,80
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	-	- R$ 15,89 R$ 16,20 R$ 18,00	R$ 15,85 - - -	-	-	-	R$ 16,49	-	R$ 16,49	500	Unidades	R$ 8.245,00
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON	-	- - R$ 0,61	R$ 0,50 R$ 0,60 -	-	-	-	R$ 0,57	-	R$ 0,57	800	Unidades	R$ 456,00
14	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032	-	R$ 10,20 R$ 11,93 -	- - R$ 12,00	-	-	-	R$ 11,38	-	R$ 11,38	3000	Unidades	R$ 34.140,00
15	BATERIA ALCALINA DE 9 V	-	R$ 30,00 R$ 33,78 R$ 37,88	-	-	-	-	R$ 33,89	-	R$ 33,89	160	Unidades	R$ 5.422,40
16	ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	-	R$ 41,00 R$ 43,99 R$ 49,00	-	-	-	-	R$ 44,66	-	R$ 44,66	1500	Unidades	R$ 66.990,00
17	BANDEJA PARA RACK	-	- R$ 156,45 R$ 190,60 R$ 216,00	-	-	R$ 130,00 - - -	-	R$ 173,26	-	R$ 173,26	80	Unidades	R$ 13.860,80
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”	-	R$ 130,00 - R$ 146,56 R$ 161,99	- R$ 134,77 - -	-	-	-	R$ 143,33	-	R$ 143,33	160	Unidades	R$ 22.932,80
19	PATCH PANEL 24P CAT6 de 1U	-	- - R$ 1.472,33 R$ 1.551,17	R$ 901,33 - - -	-	- R$ 1.010,07 - -	-	R$ 1.233,73	-	R$ 1.233,73	80	Unidades	R$ 98.698,40
												Valor Global:	**R$ 598.900,60**	

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955004** e o código CRC **847F3D0B**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0955004

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas no documento a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1) **Documento:** Relatório de Cotação de Preços BP para TR
Código SEI: 0955021.

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955024** e o código CRC **74A62075**.

ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FABRICANTE/ MARCA DE REFERÊNCIA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector rj-45 macho	Não especificado	Unidade	750	R$ 5,20	R$ 3.900,00
2	Conector rj-45 fêmea	Não especificado	Unidade	375	R$ 28,08	R$ 10.530,00
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro	Não especificado	Unidade	1.440	R$ 19,47	R$ 28.036,80
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro	Não especificado	Unidade	360	R$ 19,47	R$ 7.009,20
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro	Não especificado	Unidade	360	R$ 19,47	R$ 7.009,20
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro	Não especificado	Unidade	1.440	R$ 32,22	R$ 46.396,80
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro	Não especificado	Unidade	360	R$ 32,22	R$ 11.599,20
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro	Não especificado	Unidade	360	R$ 32,22	R$ 11.599,20
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro	Não especificado	Unidade	2.880	R$ 37,51	R$ 108.028,80

10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro	Não especificado	Unidade	360	R$ 37,51	R$ 13.503,60
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro	Não especificado	Unidade	360	R$ 37,51	R$ 13.503,60
12	Abraçadeira de velcro dupla face	Não especificado	Unidade	375	R$ 16,49	R$ 6.183,75
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm	Não especificado	Unidade	600	R$ 0,57	R$ 342,00
14	Bateria lithium 3 v cr 2032	Não especificado	Unidade	2.250	R$ 11,38	R$ 25.605,00
15	Bateria alcalina de 9 v	Não especificado	Unidade	120	R$ 33,89	R$ 4.066,80
16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)	Não especificado	Unidade	1.125	R$ 44,66	R$ 50.242,50
17	Bandeja para rack 1u 400mm	Não especificado	Unidade	60	R$ 173,26	R$ 10.395,60
18	Organizador de cabos 1u 19”	Não especificado	Unidade	120	R$ 143,33	R$ 17.199,60
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”	Não especificado	Unidade	60	R$ 1.233,73	R$ 74.023,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE						**R$ 449.175,45**

LOTE 2 – COTA RESERVADA, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (*art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006*)

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FABRICANTE/ MARCA DE REFERÊNCIA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector rj-45 macho	Não especificado	Unidade	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00
2	Conector rj-45 fêmea	Não especificado	Unidade	125	R$ 28,08	R$ 3.510,00
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro	Não especificado	Unidade	480	R$ 19,47	R$ 9.345,60
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro	Não especificado	Unidade	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro	Não especificado	Unidade	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro	Não especificado	Unidade	480	R$ 32,22	R$ 15.465,60
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro	Não especificado	Unidade	120	R$ 32,22	R$ 3.866,40
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro	Não especificado	Unidade	120	R$ 32,22	R$ 3.866,40
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro	Não especificado	Unidade	960	R$ 37,51	R$ 36.009,60
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro	Não especificado	Unidade	120	R$ 37,51	R$ 4.501,20
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro	Não	Unidade	120	R$ 37,51	R$ 4.501,20

		especificado				
12	Abraçadeira de velcro dupla face	Não especificado	Unidade	125	R$ 16,49	R$ 2.061,25
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm	Não especificado	Unidade	200	R$ 0,57	R$ 114,00
14	Bateria lithium 3 v cr 2032	Não especificado	Unidade	750	R$ 11,38	R$ 8.535,00
15	Bateria alcalina de 9 v	Não especificado	Unidade	40	R$ 33,89	R$ 1.355,60
16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)	Não especificado	Unidade	375	R$ 44,66	R$ 16.747,50
17	Bandeja para rack 1u 400mm	Não especificado	Unidade	20	R$ 173,26	R$ 3.465,20
18	Organizador de cabos 1u 19”	Não especificado	Unidade	40	R$ 143,33	R$ 5.733,20
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”	Não especificado	Unidade	20	R$ 1.233,73	R$ 24.674,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 149.725,15**	

RESUMO		**VALOR TOTAL** *(POR LOTE)*
DESCRIÇÃO DOS LOTES		
LOTE 1 Ampla Concorrência	Registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **INSUMOS E COMPONENTES**	R$ 449.175,45

LOTE 2 Cota Reservada	**DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE**, para atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará	R$ 149.725,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 598.900,60**

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ___/2026.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para o registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE** para atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1 – Identificação do Proponente:

Razão Social:
CNPJ/MF: Insc. Estadual/Municipal:
Endereço:
Tel/Fax: CEP: Cidade: UF:
Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal:
Nome:
Cargo:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

2 – Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
3 – O prazo para fornecimento dos objetos são os constantes no **item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital**.
4 – Preço da aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE	MARCA/ FABRICANTE OFERTADO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Conector rj-45 macho		Unidade	750	R$	R$
2	Conector rj-45 fêmea		Unidade	375	R$	R$
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro		Unidade	1.440	R$	R$
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro		Unidade	360	R$	R$
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro		Unidade	360	R$	R$
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro		Unidade	1.440	R$	R$
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro		Unidade	360	R$	R$
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro		Unidade	360	R$	R$
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro		Unidade	2.880	R$	R$
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro		Unidade	360	R$	R$
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro		Unidade	360	R$	R$
12	Abraçadeira de velcro dupla face		Unidade	375	R$	R$
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm		Unidade	600	R$	R$
14	Bateria lithium 3 v cr 2032		Unidade	2.250	R$	R$
15	Bateria alcalina de 9 v		Unidade	120	R$	R$

16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)		Unidade	1.125	R$	R$
17	Bandeja para rack 1u 400mm		Unidade	60	R$	R$
18	Organizador de cabos 1u 19”		Unidade	120	R$	R$
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”		Unidade	60	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$**

LOTE 2 – COTA RESERVADA

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE		**MARCA/ FABRICANTE OFERTADO**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Conector rj-45 macho		Unidade	250	R$	R$
2	Conector rj-45 fêmea		Unidade	125	R$	R$
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro		Unidade	480	R$	R$
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro		Unidade	120	R$	R$
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro		Unidade	120	R$	R$
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro		Unidade	480	R$	R$
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro		Unidade	120	R$	R$
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro		Unidade	120	R$	R$

9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro		Unidade	960	R$	R$
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro		Unidade	120	R$	R$
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro		Unidade	120	R$	R$
12	Abraçadeira de velcro dupla face		Unidade	125	R$	R$
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm		Unidade	200	R$	R$
14	Bateria lithium 3 v cr 2032		Unidade	750	R$	R$
15	Bateria alcalina de 9 v		Unidade	40	R$	R$
16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)		Unidade	375	R$	R$
17	Bandeja para rack 1u 400mm		Unidade	20	R$	R$
18	Organizador de cabos 1u 19”		Unidade	40	R$	R$
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”		Unidade	20	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$**

DECLARO, sob pena de desclassificação, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ

ANEXO 4 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4°, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/20__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....…
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 6.1.1.6.2.17** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **a proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, que os fornecimentos por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/202_

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº __/___, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO** de **INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE,** para atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE	MARCA/ FABRICANTE OFERTADO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Conector rj-45 macho		Unidade	750	R$	R$
2	Conector rj-45 fêmea		Unidade	375	R$	R$
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro		Unidade	1.440	R$	R$
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro		Unidade	360	R$	R$
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro		Unidade	360	R$	R$
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro		Unidade	1.440	R$	R$
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro		Unidade	360	R$	R$
8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro		Unidade	360	R$	R$
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro		Unidade	2.880	R$	R$
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro		Unidade	360	R$	R$
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro		Unidade	360	R$	R$
12	Abraçadeira de velcro dupla face		Unidade	375	R$	R$
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm		Unidade	600	R$	R$
14	Bateria lithium 3 v cr 2032		Unidade	2.250	R$	R$
15	Bateria alcalina de 9 v		Unidade	120	R$	R$

16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)		Unidade	1.125	R$	R$
17	Bandeja para rack 1u 400mm		Unidade	60	R$	R$
18	Organizador de cabos 1u 19”		Unidade	120	R$	R$
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”		Unidade	60	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$**

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 – COTA RESERVADA

INSUMOS E COMPONENTES DE REDE		**MARCA/ FABRICANTE OFERTADO**	**UND DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
DESCRIÇÃO TÉCNICA						
1	Conector rj-45 macho		Unidade	250	R$	R$
2	Conector rj-45 fêmea		Unidade	125	R$	R$
3	Patch cord azul: tamanho 1,0 metro		Unidade	480	R$	R$
4	Patch cord vermelho: tamanho 1,0 metro		Unidade	120	R$	R$
5	Patch cord cinza: tamanho 1,0 metro		Unidade	120	R$	R$
6	Patch cord azul: tamanho 1,5 metro		Unidade	480	R$	R$
7	Patch cord vermelho: tamanho 1,5 metro		Unidade	120	R$	R$

8	Patch cord cinza: tamanho 1,5 metro		Unidade	120	R$	R$
9	Patch cord azul: tamanho 2,5 metro		Unidade	960	R$	R$
10	Patch cord vermelho: tamanho 2,5 metro		Unidade	120	R$	R$
11	Patch cord cinza: tamanho 2,5 metro		Unidade	120	R$	R$
12	Abraçadeira de velcro dupla face		Unidade	125	R$	R$
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280 mm		Unidade	200	R$	R$
14	Bateria lithium 3 v cr 2032		Unidade	750	R$	R$
15	Bateria alcalina de 9 v		Unidade	40	R$	R$
16	Adaptador displayport (macho) para vga (fêmea)		Unidade	375	R$	R$
17	Bandeja para rack 1u 400mm		Unidade	20	R$	R$
18	Organizador de cabos 1u 19”		Unidade	40	R$	R$
19	Patch panel categoria 6, carregado, 1u, 19”		Unidade	20	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$**

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante, conforme justificativa constante no subitem 1.10.1 do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 179/2026, disponibilizada no DJe de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.1.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.3.2 adjudicar e firmar a contratação, mediante o instrumento previsto no **subitem 10.2 desta Ata**, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

5.1.1 nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo (se aplicável), fabricante (se aplicável), quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

5.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.4 aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando aplicável.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, quando aplicável, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.3.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

6.2 O contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços deverá ser formalizado no prazo de vigência da Ata e terá sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicidade no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

7.3.1 convocar o fornecedor do preço registrado para o bem, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

7.3.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas.

7.4 O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

7.4.1 rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.4.2 indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra;

7.4.3 convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o gestor da ata de registro de preços cancelará o bem registrado e comunicará as áreas demandantes.

7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser solicitada ao gestor ou fiscal de contratos, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao gestor da ata de registro de preços:

7.8.1 Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa e

7.8.2 Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Para a fiscalização dos fornecimentos serão observadas as condições estabelecidas no **item 14 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

8.2 A execução da ata de registro de preços será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) da Ata de registro de preços, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

8.3 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III desta Ata – Termo de Nomeação de Preposto.

8.4 As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

8.5 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata de registro de preços como um todo.

8.6 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

8.7 A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.8 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos do Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

8.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

8.11 A fiscalização do TJCE anotará no histórico da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

8.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

9.1.2 quando o fornecedor não confirmar o recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total

ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

9.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;

9.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas em Edital da presente Ata de Registro de Preços.

9.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.8 por ordem judicial;

9.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.5 da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por **Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, quando aplicável, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **TJCE** a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **TJCE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____de _____de 202__.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....
Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....…
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....…
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

(Inserir proposta da FORNECEDORA)